

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

1 Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e onze, às dez
2 horas, na sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do
3 Estado do Ceará, na sede da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ,
4 reuniram-se para a 16ª Reunião Extraordinária do Conselho
5 Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos -
6 CEG/FDID, sob a Presidência do **Dr. Germano Vieira da Silva**,
7 Vice-Presidente do Conselho representando a **PGE** e as
8 Conselheiras e Conselheiros adiante indicados: **Dr. Paulo**
9 **Henrique Ellery Lustosa da Costa**, representando a Conselho de
10 Políticas e Gestão do Meio Ambiente - **CONPAM**; **Dra. Anna**
11 **Christina Linhares Freire de Moraes**, representando a Secretaria
12 da Cultura do Estado do Ceará - **SECULT**; **Dra. Rimena Alves**
13 **Praciano**, representando a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
14 - **SESA**; **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira**, representando o
15 Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio
16 Ambiente, Paisagismo, Patrimônio Histórico e Cultural - **CAOMACE**.
17 **Dr. José Francisco de Oliveira Filho**, representando a Promotoria
18 de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano - **PJMA**; **Dr.**
19 **João Gualberto Feitosa Soares**, representando o Programa Estadual
20 de Proteção e Defesa do Consumidor - **DECON**. **Dra. Antônia Helena**
21 **Teixeira Gomes**, representando a Secretaria da Fazenda do Estado
22 do Ceará - **SEFAZ** e o **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio**, representando
23 a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará - **SETUR**. Faltaram: a
24 representante a Secretaria da Ciência, tecnologia e Ensino
25 Superior - **SECITECE** e o representante da Assembleia Legislativa
26 - **AL** Justificou Ausência: a representante da Procuradoria Geral
27 de Justiça - **PGJ**. Sem Representação: as 03 (três) ONG's. **Dr.**
28 **Germano Vieira da Silva** - Senhores membros do Conselho, nós
29 estamos reunidos numa sessão Extraordinária para deliberarmos
30 sobre 03 (três) projetos, no caso, um que ficou com a SEFAZ,
31 outro com a SETUR e o outro com a Assembleia Legislativa, que em
32 função da ausência dos membros na 63ª Reunião Ordinária nós
33 tivemos que remarcar para hoje. A ordem do dia começa,
34 justamente, com a apreciação e votação desses projetos. Para a
35 gente ganhar tempo, então eu vou já passar a palavra para a
36 representante da SEFAZ para ela apresentar o projeto e relatório
37 e nós podermos votar. A palavra está facultada. **Dra. Antônia**
38 **Helena Teixeira Gomes** - Bom dia a todos. O projeto que ficou sob
39 a minha análise e do município de Jaguaruana, projeto "Coletando
40 Papel e Reciclando a Cidadania" da Secretaria do Meio Ambiente e
41 Recursos Hídricos de Jaguaruana. É um projeto bastante
42 interessante, mas infelizmente, quando da análise foi constatada
43 pela equipe técnica, e isso aí eu também pude analisar e
44 constatei, que quando da apresentação da Carta-Consulta, ao
45 final eles colocaram vários itens, e quando da apresentação do
46 Projeto eles fizeram alteração de quase todos os itens. E isso

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

47 comprometeu realmente o projeto deles, porque o Edital ele tem
48 uma cláusula dizendo que se o projeto for apresentado fora do
49 prazo ou com dados incorretos, divergentes, de pleno direito ele
50 será indeferido. Então, eles fizeram várias alterações,
51 inclusive no valor da Carta-Consulta e no valor a ser financiado
52 pelo FDID. Suprimiram itens no projeto final, acrescentaram
53 outros, alteraram valores, material. A apresentação do projeto,
54 cumprimento do projeto, o período também não está de acordo com
55 o Edital, de forma que há várias irregularidades que foram
56 observadas e me levaram a conclusão, infelizmente, que se a
57 gente for seguir realmente o que está previsto no Edital, ele
58 não tem como ser aprovado. Então o meu relatório é pela não
59 aprovação do projeto. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Pergunto aos
60 demais membros do Conselho se desejam mais algum esclarecimento
61 a respeito do projeto analisado. **Dr. Paulo Henrique Ellery**
62 **Lustosa da Costa** - Eu gostaria de saber se foi feito algum
63 contato, consulta com a Prefeitura, com o proponente. **Dr.**
64 **Antônia Helena Teixeira Gomes** - Não por mim. Não sei se foi
65 feito pelo pessoal daqui. **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da**
66 **Costa** - Essa era uma questão que eu queria levantar aqui, porque
67 o mesmo se deu com os projetos que o CONPAM apresentou. Pelo que
68 eu ouvi, inclusive da minha antecessora que era a presidente do
69 CONPAM e tinha acento neste Conselho do Fundo, nos últimos
70 quatro anos ela teve acento aqui, e que continua trabalhando
71 conosco, que era praxe desse processo que essas... Claro, eu não
72 estou fazendo juízo do grau dessas discrepâncias, mas as
73 eventuais não conformidades ou aspectos que exigissem
74 esclarecimentos ou informações adicionais, havia um prazo, havia
75 a oportunidade da instituição proponente tentar remediar as
76 eventuais não conformidades, não é? E no caso dos projetos
77 nossos, nos tivemos cinco Cartas-Consultas aprovadas e quatro
78 Projetos indeferidos. Dessas com certeza, três das propostas não
79 foi dado ao Conselho qualquer oportunidade de prestar
80 informações adicionais, a exceção feita ao que foi aprovado e ao
81 projeto Selo Verde que foi relatado pela Dra. Sheila que pediu
82 alguma informações adicionais, e que... Então, eu gostaria de
83 saber, porque feito esse questionamento eu ganho a outra
84 questão, que é a seguinte: com a rejeição de mais esse projeto
85 nós vamos conseguir aplicar, se conseguirmos 30% (trinta por
86 cento) dos recursos do Fundo das Cartas-Consultas que foram
87 selecionadas naquela primeira publicação, a não ser que tenha
88 havido um processo de inclusão de novas Cartas-Consultas. Se não
89 houve daquelas selecionadas, eu gostaria de considerando a praxe
90 anterior que era de possibilitar esse recurso, não recursos,
91 mais a possibilidade de fazer ajuste. Ou então, já que eu
92 entendo que o interesse maior do Fundo é aplicar uma parcela

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

93 maior dos recursos, e não de ficar considerando os recursos do
94 Fundo, lógico, não é o interesse desse Conselho. Considerando
95 essa praxe, considerando mais um caso desse projeto que foi
96 indeferido, considerando ainda o caso específico do CONPAM que
97 esses projetos nós já conseguimos da parte do Governo do Estado
98 a garantia de contrapartida de uma para um, para cada projeto.
99 Na verdade, os recursos do Fundo que seriam aplicados nesses
100 projetos já estão por autorização do governador duplicados. Por
101 cada R\$ 1,00 (um real) que o Fundo estaria aplicando no projeto,
102 o Governo do Estado já autorizou a aplicar um outro. Eu gostaria
103 de submeter e pedir aos Conselheiros para avaliar, de abrirmos
104 prazos para prestarmos esses esclarecimentos. E só para
105 concluir, queria levantar uma questão: em algum dos relatórios
106 dos que eu analisei, mas até agora só chegaram para nós três
107 pareceres, dois ainda não chegaram. Dos pareceres que eu li, que
108 chegaram as minhas mãos, todas as questões que por conta do
109 Manual, e aí o relator não tem responsabilidade sobre isso, é
110 por conta do Manual, ele cobra que se apresentem os currículos
111 dos profissionais que vão estar envolvidos no projeto. É cobrado
112 isso, inclusive é um dos aspectos que foi objeto de contestação
113 nas propostas. Para o caso específico do CONPAM, sendo órgão da
114 administração direta e seguindo os princípios da lei 8.666, eu
115 só posso pedir a dotação orçamentária e quando tiver disponível
116 é que eu vou fazer o processo público de seleção, seja dos
117 profissionais, seja da empresa que vai apresentar o serviço.
118 Então, não tem como o órgão estadual apresentar o nome ou o
119 currículo dos profissionais que vão estar envolvidos no projeto
120 antes de haver o devido processo de seleção pública. Então os
121 nomes que, eventualmente, são apresentados, são dos técnicos do
122 órgão que vai coordenar. E em um dos relatórios, inclusive é
123 chamado a atenção para que os recursos do Fundo não remuneram
124 funcionários do órgão, o que não estava previsto no caso do
125 projeto. Mas os únicos nomes apresentados que nós tínhamos eram
126 os nomes dos profissionais da casa que iam coordenar o projeto,
127 ainda que não remunerados com recursos do FDID. Então, eu
128 gostaria duas coisas: consultar sobre a possibilidade sob pena
129 dos recursos ficarem tesourados no Fundo; e a outra é olhando
130 para o nosso Manual de avaliação, levar em consideração,
131 principalmente, no caso dos órgãos públicos sujeitos
132 obrigatoriamente a lei 8.666, que não tem como apresentar quem
133 vai prestar o serviço sem que tenha havido o efetivo processo de
134 seleção. E diante desse cenário todo, eu venho aqui pedir aos
135 Conselheiros a avaliação da possibilidade de darmos esse prazo
136 para que se complemente as informações, e que a gente consiga de
137 fato realizar os projetos. Muito obrigado. **Dr. Germano Vieira da**
138 **Silva** - Como órgão colegiado, essa solicitação vai ser

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

139 submetida, mas no momento entendo que devemos ultimar a
140 apreciação dos dois projetos, e logo após, como temos mais outra
141 deliberação a fazer, a gente deliberaria sobre o assunto, pode
142 ser? **Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes** - Para a gente fazer uma
143 observação, a minha análise foi meramente legal, dentro do que
144 estava prevista no Edital, porque o § 1º do art. 2º do mesmo diz
145 assim: "os proponentes que apresentarem Cartas-Consultas e/ou
146 Projetos fora do prazo e que não estejam com os campos
147 corretamente preenchidos serão desclassificados". Mas quando eu
148 estava vindo para cá, e quando eu estava analisando o projeto,
149 eu também fiz esse questionamento: se a gente se ater
150 literalmente o que está escrito no Edital, pouquíssimos projetos
151 vão ser classificados. Então, eu queria permissão a vocês para
152 rapidamente, sucintamente, dar uma rápida lida nas
153 irregularidades, porque o Conselho embora tenha sugerido a
154 desclassificação por conta do não cumprimento das exigências do
155 Edital. Mas se o Conselho entender que isso ainda é passível de
156 ser aceito ou de ser retificado, eu com certeza me curvarei, e
157 até acho que a gente tem que seguir pela razoabilidade, mesmo e
158 tentar aprovar os projetos que a gente vê que são realmente
159 importantes e que dá para a gente adequar ainda conforme a
160 solicitação do Conselheiro do CONPAM. Então eu vou ler rapidinho
161 mesmo, o que foi identificado de irregularidades para a gente
162 fazer uma análise junto se é passível ou não de ainda tentar
163 adequar. Identificação do Projeto - na Carta-Consulta a duração
164 do projeto era 2011 a 2013 e no projeto apresentado especificou
165 que a duração seria até fevereiro de 2013. O Orçamento Resumido
166 eles também alteraram. Na Carta-Consulta, o valor total do
167 projeto era de R\$ 24.702,00 (vinte e quatro mil e setecentos e
168 dois reais), e no projeto houve uma diminuição para R\$ 24.091,00
169 (vinte e quatro mil e noventa e um centavos). O valor solicitado
170 ao FDID elevou-se também no resumo final. Alterou o inicial de
171 R\$ 17.170,00 (dezessete mil e cento e setenta reais) na Carta-
172 Consulta para R\$ 20.121,00 (vinte mil e cento e vinte e um
173 reais) no resumo do Projeto. Bem, como a contrapartida reduziu
174 de R\$ 7.532,00 (sete mil e quinhentos e trinta e dois reais)
175 para R\$ 3.970,00 (três mil e novecentos e setenta reais) no
176 resumo do Projeto. A quantidade apresentada na Carta-Consulta
177 destoa do Cronograma Físico-Financeiro. As metas para a
178 implantação, diárias de palestrantes. Não consta na Carta-
179 Consulta diárias para palestrantes, mas somente para
180 instrutores. E mesmo que constasse, não haveria remuneração para
181 esses profissionais. Oficina de reciclagem nas escolas - pastas,
182 material de consumo, todos esses itens foram alterados no resumo
183 final, alteração que eles indicaram na Carta-Consulta. Houve
184 supressão e alteração de quantidades desses materiais, e as

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

185 despesas de capital também foi alterado o valor. As despesas
186 correntes também foi alterado o valor. Então, são itens que
187 realmente todos eles foram alterados do que estavam apresentados
188 na Carta-Consulta, do que foi apresentado realmente no relatório
189 final. Eu me coloco à disposição do entendimento de vocês e da
190 razoabilidade dentro do que a gente achar que é possível
191 realmente verificar. **Dr. Germano Vieira da Silva** - A
192 representante da SEFAZ vota contra o projeto? **Dra. Antônia**
193 **Helena Teixeira Gomes** - Inicialmente, fazendo uma análise legal
194 do que está previsto no Edital, e do que foi apresentado no
195 resumo final, eu indeferi. Eu desclassifiquei, tanto que está
196 previsto no Edital que prevê desclassificação quando os valores
197 forem divergentes. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Esse é o seu
198 voto? **Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes** - Esse é o meu voto,
199 mas se o Conselho entender que são passíveis de alteração e
200 aprovação... **Dr. Germano Vieira da Silva** - Pergunto aos demais
201 membros se há a necessidade de mais algum esclarecimento para
202 que a gente vote. Posso por em votação? Então eu vou seguir essa
203 ordem, iniciando pelo Promotor do Meio Ambiente. **Dr. Francisco**
204 **José de Oliveira Filho** - Eu quero, inicialmente, dizer para os
205 senhores membros do Conselho que não basta usar de razoabilidade
206 numa Resolução que está prevista e publicada no Edital, que
207 exige cumprimento. Ai entraria num provérbio latim que diz:
208 "Diz-se quem pratica o mal quem dele consente". Se nós fossemos
209 agora passar por cima da Resolução para poder ajustar projetos
210 que não vieram preenchidos os requisitos legais, a gente estaria
211 sendo conivente com ele. E por conta disso, e também para não
212 contradizer o meu relato com relação a um dos projetos do
213 CONPAM, eu sigo o voto da relatora, e o meu voto também é pelo
214 arquivamento do projeto. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Obrigado.
215 Na mesma ordem a representante do CAOMACE. **Dra. Sheila**
216 **Cavalcante Pitombeira** - Todo o ano a gente tem tido essa
217 reiteração de projetos que eles não se apresentam em
218 conformidade com a Lei e a Resolução do Conselho do FDID. Já
219 chega a ser uma coisa até frustrante que a gente fica sofrendo
220 por antecipação. Já tivemos reuniões aqui para modificar a
221 Resolução, já fizemos oficinas para explicar as pessoas. **Dr.**
222 **Paulo**, a gente não sabe mais como trabalhar essa questão dos
223 projetos virem em adequação com a legislação. Temos utilizado
224 essa prática de baixar diligências para que a entidade
225 apresente... que às vezes está findando o prazo de apresentar e
226 falta conformação, mas ele quando volta da diligência ele
227 praticamente é como se tivesse um bate e pronto, foi e voltou
228 sem ter sido aperfeiçoado porque a diligência é esse momento, e
229 ficamos com esse constrangimento aqui no Conselho de ter muitas
230 vezes de ficar tesourado porque os projetos não se apresentam. E

231 ai realmente, nós vivemos um drama muito grande porque se nós
232 apresentarmos sempre essa condicionante para depois o projeto se
233 conformar de acordo com a Resolução, estaremos efetivamente, em
234 descumprimento da legislação. E termina acontecendo tantos
235 embaraços na execução, que a gente depois volta com o problema
236 para o Conselho, porque há a necessidade de uma prestação de
237 contas. Então, é com muito pesar que eu me sinto também obrigada
238 a votar com a relatora, pela desclassificação desse projeto. **Dr.**
239 **Germano Vieira da Silva** - Obrigado. O representante do DECON.
240 **Dr. João Gualberto Feitosa Soares** - Acompanho o voto da
241 relatora. **Dr. Germano Vieira da Silva** - O representante da
242 SETUR. **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** - Bom, eu corroboro ai com o
243 que foi apostolado, lembrando que tivemos uma fase de pré-
244 análise de projetos. Nós fizemos uma análise inicial e, alguns
245 projetos, na realidade a maioria deles, foram vetados por conta
246 de não estar de acordo. E acho que por isso nós, e eu não fiz
247 parte do Conselho no passado, e por isso suprimimos essa
248 necessidade de fazer uma consulta a quem pleiteava os projetos
249 aqui. Seguindo o princípio da coerência do que estamos fazendo
250 desde o começo, o meu voto também é contrário, até porque o meu
251 projeto aqui que eu estou analisando está da mesma forma que
252 esse projeto, não contempla integralmente o que está sendo
253 exigido. O meu voto é contrário. **Dr. Germano Vieira da Silva** -
254 Obrigado. O representante do CONPAM. **Dr. Paulo Henrique Ellery**
255 **Lustosa da Costa** - Senhor Presidente, é por isso que a primeira
256 pergunta que eu fiz Dra. Sheila, a primeira pergunta que eu fiz
257 a colega da SEFAZ é se tinha havido diligência, ou seja, se o
258 projeto baixou diligência. Eu sei que o Projeto Selo Verde que
259 V. Sa. relatou, baixou diligência e que o CONPAM não conseguiu
260 satisfazer as demandas que haviam sido feitas por essa
261 relatoria. E nesse sentido, eu estou pedindo, eu propus para
262 aqueles em que não houve essa diligência, para os projetos que
263 isso não aconteceu. E ai de modo algum a minha proposta
264 Procurador, é passar por cima da Resolução com o intuito de
265 fazer convalidar o mal feito. Eu estou aqui apelando para a
266 consuetude. A prática pelo menos que me foi relatada, a prática
267 e aí a Dra. Sheila falou. A prática era que se baixasse
268 diligência dando aos proponentes a oportunidade de dialogar com
269 o relator, haja vista que o interesse primeiro, como a Dra.
270 Sheila falou, é o de aplicar o recurso. Então eu estou pedindo,
271 estou propondo a possibilidade de naqueles casos que não foi
272 dado ao proponente essa oportunidade. Não estou pedindo aqui se
273 as inconformidades e as inconsistências forem insanáveis, se
274 forem de tal monta, por exemplo, a relatora do projeto da SEFAZ
275 fala que o valor solicitado será maior do que o aprovado
276 anteriormente. Isso para mim prejudica o conjunto dos recursos

277 do Fundo, porque ele selecionou a Carta-Consulta considerando os
278 vários pleiteantes, não só o pleito dele. Então, eu queria só
279 esclarecer a minha posição que em nenhum momento é que rasgue-se
280 o Regimento, que rasgue-se as decisões, mas que como havia uma
281 prática, e no caso, pelo menos no Conselho essa prática não se
282 repetiu e que pudesse ter dado prazo. E aí separando as coisas
283 Senhor Presidente, mantendo a minha proposta de depois de
284 encerrada as votações dos dois projetos, discutiremos essa
285 possibilidade. No *status* atual, eu voto com a relatora. **Dr.**
286 **Germano Vieira da Silva** - A representante da SECULT. **Dra. Anna**
287 **Christina Linhares Freire de Moraes** - Com a relatora. **Dr.**
288 **Germano Vieira da Silva** - A PGE também com a relatora. A
289 representante da SESA. **Dra. Rimena Alves Praciano** - Primeiro,
290 pois eu gostaria de pedir desculpas pelo meu atraso, eu estou de
291 férias. Eu até já havia ligado para dizer da minha
292 impossibilidade, mas a Ivonete ligou e eu vim correndo. Como eu
293 não acompanhei o começo da explanação, já peguei no meio para o
294 fim, mas se são essas as razões da relatora, o meu voto é com
295 ela. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Muito bem. Ivonete, por
296 favor, anote a votação. 9 votos contra. Faculto a palavra ao
297 representante da SETUR para relatar o seu projeto. Antes disso
298 senhores membros, e até porque nós vamos deliberar no final à
299 solicitação do representante do CONPAM, diante do que ele nos
300 tem falado, eu estou vendo aqui uma previsão no Edital que diz o
301 seguinte: "o art. 11 - O Conselheiro-Relator e a Secretaria
302 Executiva do CEG/FDID poderão intimar o proponente a apresentar
303 documentos e informações ou retificar o projeto segundo as
304 normas caso se faça necessária a instrução processual". **Dr. José**
305 **Francisco de Oliveira Filho** - Poderá é uma faculdade. **Dr.**
306 **Germano Vieira da Silva** - Exato, mas de todo modo estou já tendo
307 aqui essa previsão para que a gente tenha uma noção e delibere
308 ao final. O representante da SETUR para relatar o projeto. **Dr.**
309 **Carlo Ferrentini Sampaio** - Minha análise aqui vai um pouco de
310 acordo com o que está sendo discutido. Bom, o relatório vou
311 tentar ser o mais sucinto possível. É um relatório que versa
312 sobre os autos do Processo nº 7183/2011-2, Projeto "Esse Mangue
313 é Nosso", proposto pela Prefeitura Municipal de Itarema cujo
314 objetivo é recuperar e garantir a preservação das áreas de
315 manguezais no município de Itarema, visando uma convivência
316 saudável entre o homem e a natureza baseando-se na
317 sustentabilidade. O município de Itarema pretende desenvolver um
318 trabalho de recuperação, monitoramento e conservação das áreas
319 de mangues através da capacitação de pescadores e da implantação
320 de um viveiro de mudas de mangues, tendo em vista que o
321 município tem a segunda maior produção de viveiro de mangues e
322 pescado do Estado do Ceará. Para a execução do presente processo

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

323 foram apresentados os seguintes formulários preenchidos e
324 rubricados pelo proponente: orçamento resumo no valor de R\$
325 154.272,90 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e
326 dois mil reais e noventa centavos). Indicação da origem dos
327 recursos pleiteados - Fundo dos Direitos Difusos do Estado do
328 Ceará e Prefeitura Municipal de Itarema. Efeitos Positivos
329 Mensuráveis - A implantação do projeto "Esse Mangue é Nosso",
330 tem por finalidade... Portanto atende. Cronograma Físico
331 Financeiro Concedente - não há especificação de valores.
332 Detalhamento das Despesas de Capital - Concedente, acompanhado
333 da identificação dos bens a serem adquiridos com a indicação de
334 valores unitários e o sub-total no valor de R\$ 53.314,90
335 (cinquenta e três mil e trezentos e quatorze reais e noventa
336 centavos). Dentro da Carta-Consulta ela especifica um valor e
337 dentro do Projeto é outro valor. Portanto, há uma dicotomia de
338 valores: O Detalhamento de Despesas Correntes - Concedente no
339 valor de R\$ 93.278,00 (noventa e três mil e duzentos e setenta e
340 oito reais). Cronograma de Desembolso; Identificação da
341 Instituição Proponente foi feita. Identificação da Coordenação
342 do projeto, também. Discriminação e justificativa da aquisição
343 de equipamentos. Caracterização do proponente/comprovação da
344 capacidade para a execução do projeto. O valor total do projeto
345 de R\$ 154.272,90 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e
346 setenta e dois reais e noventa centavos), sendo R\$ 7.680,00
347 (sete mil e seiscentos e oitenta reais) de contrapartida. Bom, a
348 proposta portanto, se adequa a Lei Complementar nº 46, de 15 de
349 julho de 2004, e o Projeto foi apresentado ao Conselho dentro do
350 prazo previsto no art. 9º do Edital. Fazendo uma análise bem
351 profunda sobre o projeto, faço uma análise das leis, mas após
352 análise de todos os requisitos formais e materiais que compõem o
353 projeto apresentado, entendo que o proponente deverá retificar o
354 projeto de acordo com os apontamentos da Nota Técnica, no prazo
355 de trinta dias, em conformidade com o que diz os artigos 11 e 14
356 do Edital. Isso aqui eu analisei e vi algumas inconformidades,
357 mas peço o prazo de trinta dias para que haja a retificação.
358 Então estaria dentro do que havíamos conversado e o que era
359 proposto. Não há ainda um veto total ao projeto, mas ele está
360 dentro do que foi analisado. Não tem conformidade com alguns
361 valores. **Dr. Germano Vieira da Silva** - O que ocorre nesse caso é
362 que o Edital prevê que os projetos serão votados no mês de
363 julho, logo essas diligências são inviáveis diante dessa
364 previsão. Então, realmente, demanda uma votação desse projeto
365 nessa nossa reunião. Só aproveitando, diante da discussão que a
366 gente vai ter daqui a pouco, primeiro o Edital diz que poderão,
367 e segundo, o projeto ele pode ou não apresentar defeitos
368 insanáveis. Se o defeito é sanável, essa diligência vai suprir,

369 mas se for insanável não vai. Como o defeito é essencial, não
370 vai. Então, eu no caso peço a V. Sa. se puder, que relate o
371 processo e já profira o seu voto, porque seria inviável essa
372 diligência por conta da previsão do Edital. **Dr. Carlo Ferrentini**
373 **Sampaio** - Diante da inconformidade de valores apresentados,
374 cronograma físico-financeiro não ser entregue, e diante da
375 especificação de alguns valores, por exemplo, com relação à
376 parte de pagamento dos profissionais onde é apontado valores
377 diferentes para pagamento de profissionais para a mesma
378 assinatura de contratação de profissionais habilitados, R\$ 30,00
379 para uns e R\$ 70,00 para outros, não há portanto uma
380 discriminação de que profissional está sendo contratado, o
381 perfil desse profissional, e diante de várias inconformidades em
382 termos de valores, eu voto contrário. **Dr. Germano Vieira da**
383 **Silva** - Obrigado. Na mesma sequência que a gente vem atendendo
384 aqui, eu passo a palavra ao representante da Promotoria do Meio
385 Ambiente, e em seguida a representante do CAOMACE. **Dr. José**
386 **Francisco de Oliveira Filho** - Eu voto com o relator. **Dra. Sheila**
387 **Cavalcante Pitombeira** - Pelo desacolhimento do projeto. **Dr. João**
388 **Gualberto Feitosa Soares** - Acompanho o voto do relator. **Dr.**
389 **Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Acompanho o voto do
390 relator, inclusive na parte para que o proponente retifique o
391 projeto. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Mas diante do que ele
392 apresentou há um impedimento por parte... **Dr. Paulo Henrique**
393 **Ellery Lustosa da Costa** - Sim diante do que nós ainda vamos
394 discutir. **Dra. Anna Cristina Linhares Freire de Moraes** -
395 Acompanho o voto do relator. **Dr. Germano Vieira da Silva** -
396 Acompanho também o voto do relator. **Dr. Rimena Alves Praciano** -
397 Acompanho o voto do relator. **Dr. Germano Vieira da Silva** -
398 Ivonete, por favor anotar os votos. Resultado da votação: 9
399 votos contra. Há ainda uma questão de ordem senhores membros,
400 que é a questão relacionada ao projeto que seria relatado pelo
401 representante da Assembleia Legislativa. E ai antes da nossa
402 reunião, eu estava conversando com a Ivonete e vimos alguns
403 dispositivos da Resolução. Essa reunião de hoje é uma reunião
404 extraordinária já designada em função da ausência na reunião
405 anterior. Então, há uma previsão aqui que eu acho razoável de se
406 comunicar ao órgão interessado, no caso, a Assembleia
407 Legislativa, dessa situação para que isso não continue se
408 repetindo, e nomeie outro representante, não no sentido de
409 prejudicar o colega, não de forma nenhuma, pois deve haver algum
410 motivo justo, mas que não prejudique as atividades do Conselho.
411 Então como se trata de um órgão colegiado, embora haja previsão
412 nesse sentido, mas que já poderia ser automático, eu proponho
413 essa diligência e vou abrir votação aqui para ver se todos
414 concordam comigo, para ver se seria razoável comunicar ao órgão

415 dessa situação: que nomeasse um outro representante para compor
416 o Conselho. **Dra. Rimena Alves Praciano** - Presidente, e quanto ao
417 projeto? **Dr. Germano Vieira da Silva** - Quanto ao projeto, há um
418 detalhe: por conta de um membro, nós não poderemos prejudicar o
419 interessado no projeto. O Edital prevê que esse projeto seja
420 voltado em julho. Então é o prazo improrrogável. Considerando
421 que a ausência do representante da Assembleia Legislativa e que
422 ele também não mandou o projeto para que a gente possa apreciar,
423 então essa situação interna do Conselho, penso eu, que não
424 podemos prejudicar o interessado no projeto. Logo, se o Edital
425 diz que tem que votar em julho e a gente não podendo votar hoje,
426 seria o caso de marcar uma outra reunião extraordinária, porque
427 acho que é injusto diante de uma situação interna do Conselho, o
428 interessado ser prejudicado. Mas de ante mão, eu abro as
429 considerações de Vossas Excelências, membros do Conselho, para
430 tecerem algumas considerações dessa diligência que eu acho
431 razoável, de comunicar ao órgão. Faculto a palavra a quem deseje
432 se manifestar. **Dr. José Francisco de Oliveira Filho** - Eu
433 concordo plenamente, com o Presidente, porque na realidade o
434 Edital mesmo prevê isso daí. Tem que comunicar ao órgão que o
435 seu representante está ausente das reuniões. **Dr. Germano Vieira**
436 **da Silva** - Nesse caso pessoal, para a gente não perder tempo,
437 acho que seria uma diligência ordenatória. Pergunto se alguém é
438 contra essa diligência. Então já ficaria determinada pelo
439 Conselho com esse consenso para que se diligenciasse essa
440 comunicação. **Dr. José Francisco de Oliveira Filho** - Agora,
441 permita-me Presidente, que esse ofício vá narrando o fato com a
442 ausência duas vezes e também a possibilidade desse projeto
443 chegar aqui, porque nós não vamos ficar todo tempo nos
444 reunindo... **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Uma
445 consulta: o Regimento prevê a possibilidade de nomear um relator
446 altermo para a última reunião? **Dr. Germano Vieira da Silva** - Na
447 realidade há uma previsão aqui que diz o seguinte: "será
448 afastado o representante que faltar a duas reuniões
449 injustificadas ou três justificadas". **Dr. Paulo Henrique Ellery**
450 **Lustosa da Costa** - Ai caracteriza o afastamento. Ai nós temos um
451 projeto que precisa ser votado, e designaríamos um relator
452 altermo. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Exatamente, para não
453 prejudicar o interessado. **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da**
454 **Costa** - Temos que convocar uma extraordinária até o dia 29 de
455 julho para votar. E ai eu pergunto aos membros, porque o senhor
456 havia colocado que um dos problemas de abrir esse prazo como
457 propôs o representante da SETUR para eventuais esclarecimentos,
458 seria o imperativo do Regimento de votarmos todos os projetos no
459 mês de julho. Se nós vamos ter que convocar para não prejudicar
460 a parte pela ausência do relator representante da Assembleia,

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

461 uma extraordinária para votar um projeto? Se para o caso dos
462 projetos Procurador, não rasgando o Regimento, para o caso dos
463 projetos que não houve diligência, é claro que o art. 11, o
464 "poderá" franquia a possibilidade, não obriga o parecerista a
465 baixar diligência. Franquia a possibilidade. Pela informação que
466 eu tive, o costume, a consuetude desse colegiado é baixar
467 diligência. Se nós não poderíamos aproveitar para esses projetos
468 que não se beneficiaram dessa possibilidade, e dar um prazo para
469 que eles façam o seu esclarecimento, e aí traríamos os projetos
470 para a reunião que vai ter que ser convocada? **Dr. Germano Vieira**
471 **da Silva** - Senhores membros, penso o seguinte: seguindo a pauta
472 aqui, já passamos inclusive da pauta aqui, e temos um assunto
473 preliminar para resolver que é a questão do projeto que o
474 relatório não foi apresentado. Dr. Paulo, penso que isso é mais
475 uma consideração que o senhor faz a favor da sua solicitação que
476 vai ser deliberada daqui a pouco. Vamos só fechar aqui essa
477 questão do Deputado da Assembleia. **Dr. Paulo Henrique Ellery**
478 **Lustosa da Costa** - Ok. **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** - Nós temos
479 aqui autonomia no caso de um faltante elegermos um representante
480 ou não? **Dr. Germano Vieira da Silva** - Veja só, é aí uma questão
481 de lógica, e não estou com o Regimento na mão, e não me baseio
482 pelas questões regimentais, mas eu parto de uma questão lógica.
483 Veja só: nós temos um interessado que é o proponente do projeto,
484 e uma questão interna que é a ausência do representante da
485 Assembleia ao Conselho. Uma questão interna não pode prejudicar
486 o interessado, logo penso que é razoável que esse projeto venha
487 até nós. E se o representante não vier, que o projeto venha até
488 nós. Se a Assembleia não nomear um representante, que dentro do
489 Conselho seja escolhido alguém para relatar. Eu não vejo
490 problema nenhum nisso, apesar de não ter em mão aqui a
491 disposição regimental. **Dra. Rimena Alves Praciano** - Os projetos
492 foram distribuídos seguindo uma ordem. **Dr. Germano Vieira da**
493 **Silva** - Tem uma ordem que pode ser seguida. **Dr. Paulo Henrique**
494 **Ellery Lustosa da Costa** - Então a proposta que temos primeiro
495 que deliberarmos é a favor de comunicar a Assembleia e também a
496 inviabilidade da Assembleia indicar um substituto, pois ela está
497 em recesso. A Assembleia, a mesa diretora não vai deliberar a
498 indicação do substituto antes de agosto. **Dr. Germano Vieira da**
499 **Silva** - Logo acho que o projeto vai ser distribuído na ordem de
500 distribuição aqui e vai ser relatado e votado normalmente. **Dr.**
501 **Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Até o dia 28. Agora o
502 que nós vamos deliberar é sobre essa possibilidade da designação
503 de um relator substituto, alterno e a convocação da
504 extraordinária do dia 29. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Então,
505 nesse caso eu peço até a ajuda dos Conselheiros para me ajudarem
506 aqui, já que sou novo no Conselho. Então nesse caso, a gente não

507 podia deliberar essa distribuição agora? Porque diante do
508 recesso da Assembleia, é fato que não vai ser nomeado um
509 representante até lá. Então, se há previsão regimental nesse
510 sentido, que a gente poderia redistribuir esse processo, e já
511 poderia pegar esse processo na Assembleia? Se já ocorreu essa
512 situação dessa natureza nesse sentido no Conselho? **Maria Ivonete**
513 **Batista Albuquerque** - Nunca aconteceu uma situação igual. **Dra.**
514 **Sheila Cavalcante Pitombeira** - Quem é na ordem de distribuição?
515 **Maria Ivonete Batista Albuquerque** - É o Conselho de Políticas e
516 Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. **Dra. Sheila Cavalcante**
517 **Pitombeira** - Acolhendo a sugestão do CONPAM que vai ser na
518 sequência, primeiro que nós não temos o relator agora e o
519 processo vai ter que ser redistribuído, então como poderá ser
520 decidido? Na ordem de distribuição então vai o projeto para o
521 CONPAM. Nós temos aqui na Secretaria do CEG/FDID a Nota Técnica,
522 porque embora o processo esteja com o relator, mas a Nota
523 Técnica é feita aqui na estrutura técnica da Procuradoria.
524 Então, esse documento ele está arquivado aqui já aguardando uma
525 consonância com a proposta do representante do CONPAM. Ele
526 poderia com a Nota Técnica tal qual as outras que eu estou com
527 ela aqui, ela vem já evidenciando algumas irregularidades do
528 projeto. Então, já poderia para não dizer que não estabelece e
529 sempre negando diligência, e como ela deveria ser urgente,
530 baixar uma diligência de hoje para que o proponente devolva na
531 quinta-feira ou na sexta-feira para poder ter tempo de até o dia
532 27 ou 28 a gente marcar uma reunião extraordinária com tempo
533 hábil que o relator pudesse verificar. Ai atenderíamos as duas
534 demandas: a da diligência e a questão de apreciarmos
535 efetivamente. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Acho razoável. **Dra.**
536 **Sheila Cavalcante Pitombeira** - E nesse intervalo de tempo,
537 oficia-se pela busca da devolução do processo, porque para a
538 diligência ao relator basta a Nota Técnica, porque eu estou
539 vendo que a mesma está faltando. Ele lá, o proponente, tem o
540 projeto porque ele há de ter uma cópia e diz: encaminho essa
541 Nota Técnica e você tem até sexta-feira para apresentar tudo
542 direitinho segundo a Nota Técnica, caso contrário, você poderá
543 ser prejudicado. **Dr. Carlos Ferrentini Sampaio** - Só uma parte?
544 **Dr. Germano Vieira da Silva** - Pois não. **Dr. Carlo Ferrentini**
545 **Sampaio** - Eu estou aí querendo rememorar esse início de relação
546 aqui no Conselho, mas quando eu entrei, eu tive a nítida
547 sensação e a gente havia comentado isso: que esse ano foi um ano
548 atípico, foi um ano que tivemos uma quantidade muito grande de
549 projetos, inclusive as propostas eram superiores a quantidade de
550 recursos do Fundo. Coisa que não vinha acontecendo no passado. E
551 que diante disso, nós tomamos aqui uma decisão de fazermos uma
552 triagem, certo? Corrijam-me se eu estiver errado. Fizemos uma

553 triagem, e o que eu coloco aqui, é na realidade essa minha
554 preocupação de não sermos injustos. Se viermos a adotar tal
555 prática, acho que deveríamos adotar para todos os outros que
556 vetamos no passado por conta dessa discrepância na apresentação
557 de suas propostas. No caso específico deste projeto, o valor não
558 está, mas outros do passado que viemos a vetar, foi por conta de
559 certas discrepâncias que foram apresentadas. O que eu estou
560 discutindo aqui na realidade não é esse projeto em si, mas o
561 processo. Eu acho que está errado é o processo e não o projeto.
562 Eu acho que deveria haver uma análise... Na realidade o que
563 poderíamos propor para alterar o Edital para resolver uma
564 questão como essa? **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** -
565 Só uma questão: nós estávamos discutindo o Edital com relação ao
566 processo de seleção em duas etapas como está previsto no Edital.
567 A primeira fase é uma fase de Carta-Consulta. A fase de Carta-
568 Consulta todas as propostas são recebidas, todas foram julgadas
569 a luz do mesmo crivo, não foi baixado em diligência, nem dado o
570 direito de informação complementar porque era um primeiro
571 processo de triagem, até porque a demanda foi muito superior a
572 disponibilidade de recursos do Fundo. Esses Projetos que foram
573 selecionados, que passaram pela primeira fase, foram
574 selecionados em função do montante de recursos que foram
575 recolhidos para o Fundo, certo? Ou seja, a situação agora não é
576 que não houve igualdade de competição entre os projetos no
577 primeiro momento. Quando da seleção da Carta-Consulta todos os
578 proponentes foram tratados da mesma forma. A situação que agora
579 se coloca é outra. É uma decisão na verdade de sem abandonarmos
580 o Regimento, cumprindo o prazo regimental de julho, cumprindo as
581 exigências de conformidade, conseguimos garantir que daqueles
582 projetos que passaram na primeira fase, o maior número possível
583 consegue cumprir com as exigências regimentais, ou se vamos
584 simplesmente deixar o recurso tesourado. Eu não vejo que vai
585 haver qualquer tipo de injustiça, porque nesta 1ª seleção a qual
586 você se refere, a da triagem da Carta-Consulta, todos os
587 proponentes receberam igual tratamento, receberam a mesma
588 oportunidade de serem aprovados. **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** -
589 Perfeito. **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Já não é
590 pegar uma Carta-Consulta que... Eu acho que haveria discrepância
591 de tratamento se, considerando que houve saldo de recurso do
592 Fundo, nós aleatoriamente pegássemos qualquer Carta-Consulta e
593 abrissemos a possibilidade dessa Carta agora pleitear o recurso
594 que não foi aplicado. Ai nós teríamos que abrir para todos os
595 que tiveram a Carta-Consulta rejeitada. Mas, todos os que
596 tiveram a Carta-Consulta rejeitada participaram do mesmo
597 processo que os que tiveram as Cartas selecionadas e que estão
598 agora na análise do projeto. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Eu

599 gostaria de fechar a questão aqui e agora do projeto da
600 Assembleia. Então com o consenso dos senhores membros, gostaria
601 de que ficasse já determinado a diligência de oficiar a
602 Assembleia Legislativa, dando conta dessa situação e solicitando
603 a nomeação de alteração do membro, indicação de outro
604 representante e também solicitar a devolução do projeto até
605 sexta-feira, ou seja, essa diligência já seria feita amanhã para
606 ser distribuído para o CONPAM para que ele tenha um tempo para
607 analisar e já relatar, e a gente poder votar. E aí esse tipo de
608 deliberação aqui eu queria fazer em conjunto, certo? **Dr.**
609 **Gualberto Feitosa Soares** - A Assembleia ela está fechada para as
610 sessões de plenário, mas ela está funcionando, inclusive existe
611 agora uma presidência de império. Hoje mesmo quando eu vinha
612 para cá, eu estava assistindo a rádio Assembleia e o Deputado
613 Cavalcante estava presidindo uma audiência pública. **Dr. Germano**
614 **Vieira da Silva** - Então vamos fechar a questão. Bem pessoal, eu
615 gosto de ver as coisas no meu ponto de vista. Toda vez que tem
616 reunião aqui, eu fico sabendo e faço o possível para vir, embora
617 a gente chegue atrasado, e eu sei que todos os membros fazem o
618 mesmo. Eu não acho também interessante que a pessoa não venha e
619 não mande o projeto com o relatório. Acho que realmente deveria
620 ser redistribuído para o CONPAM, e aí o seu representante vai
621 analisar, relatar e a gente vai ter uma decisão colegiada
622 legítima. Eu penso que se você relata, e você é membro do
623 Conselho, você vem defender o seu voto e apresentar o projeto.
624 Então eu pergunto: todos estariam de acordo ou querem tecer
625 alguma consideração ao contrário do que eu estou falando? Mas em
626 princípio eu gostaria que ficasse determinada essa exigência:
627 comunicar a Assembleia, e que fosse devolvido o projeto para que
628 seja redistribuído ao CONPAM até sexta-feira, e aí, isso que eu
629 queria combinar com todos. A reunião extraordinária pessoal,
630 qual seria o melhor dia, 28 ou 29, final do mês? Pergunto se
631 alguém é contra. Vamos deixar logo designado esse dia aqui para
632 que não... Então poderia ser segunda-feira imediatamente
633 anterior? **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** - O razoável seria
634 28 ou 29. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Até porque o CONPAM vai
635 pegar esse processo, analisar ainda e não seria interessante
636 pegar na sexta... **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** -
637 Agora sem prejuízo da proposta da Dra. Sheila. Ainda que o
638 trâmite formal seja oficiar, pedir a Assembleia legislativa para
639 devolver, considerando o que a Dra. Sheila mencionou, a Nota
640 Técnica já está aí. Eu acho que o CONPAM não precisa esperar que
641 a Assembleia Legislativa devolva formalmente o processo para que
642 eu receba a Nota Técnica, vá ao proponente, aproveite para
643 baixar diligência pedindo, inclusive para ver o projeto junto
644 com ele, e aí fazer a sua avaliação. E aí Senhor Presidente, sem

645 prejuízo do processo formal. Tem que aguardar que chegue, pedir
646 para a Assembleia devolver até sexta-feira para que o processo
647 esteja formalmente com esse colegiado e ir para votação, mas que
648 a análise da Nota Técnica a gente já poderia ter acesso e já ia
649 avançando nos trabalhos. **Dr. Germano Vieira da Silva** -
650 Marcaríamos para o dia 27, quarta-feira, pode ser? Então fica
651 designado dia 27 de julho a reunião extraordinária às 10h? Às 10
652 horas como hoje, até porque será a apreciação de um só processo,
653 acho que vai ser rápido. **Dr. João Gualberto Feitosa Soares** -
654 Senhor Presidente, então foi decretado o afastamento do membro
655 da Assembleia? Porque tem que constar no ofício. **Dr. Germano**
656 **Vieira da Silva** - Exato. Pela minha memória eu vejo que já deu
657 duas ausências, porque foram sentidas. **Dra. Sheila Cavalcante**
658 **Pitombeira** - Mas elas foram justificadas? **Dr. Germano Vieira da**
659 **Silva** - Ivonete, foram justificadas ou injustificadas? **Maria**
660 **Ivonete Batista Albuquerque** - Apenas uma foi justificada e duas
661 injustificadas. **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** - Extraordinárias
662 ou reuniões simplesmente? **Dr. Germano Vieira da Silva** - Há uma
663 previsão no Regimento que eu acabei de ver com ela que são três
664 reuniões justificadas. Mesmo justificando três reuniões será
665 afastado, ou então duas injustificadas. Então eu peço que nessa
666 diligência que será verificada antes pela secretaria do conselho
667 essa situação, ou seja, constatar a ocorrência dessa situação.
668 Constatada, que haja esse ofício comunicando e pedindo para
669 nomear. Constatando que ele não se encontra nessas duas
670 situações, que seja pedida a devolução do projeto pelo menos,
671 porque ele não tem vindo, então nesse aspecto acho que também
672 não virá. Para a gente fechar a questão, pergunto pela última
673 vez aos senhores membros: algum dos senhores é contra essa
674 deliberação e por quê? Falta exatamente isso para a gente fechar
675 a questão. **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** - Eu não sou contra.
676 **Dr. Germano Vieira da Silva** - Então fechamos a questão e fica
677 deliberado assim. Agora, diante da solicitação do CONPAM, a
678 gente precisa realmente deliberar sobre essa solicitação. Eu
679 vou, por uma questão de justiça, facultar a intervenção do
680 representante do CONPAM para tecer as suas considerações e
681 defender a sua solicitação. E a partir de então, vou abrir
682 votação aos membros do Conselho para que seja deliberado a
683 respeito, certo? Então faculto a palavra ao representante do
684 CONPAM. É importante restringir o objeto da solicitação e a
685 defesa. **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** -
686 Considerando o art. 11 do Edital que prevê a possibilidade do
687 relator buscar junto aos proponentes informações adicionais dos
688 projetos; Considerando o interesse maior desse Conselho do Fundo
689 que quer ver aplicado os recursos na finalidade a que o Fundo se
690 destina; Considerando que por questão superveniente, o Conselho

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

691 vai ter que se reunir extraordinariamente mais de uma vez no mês
692 de julho para deliberar sobre projetos, o que caracteriza que o
693 processo deliberativo não se encerrou; Considerando que alguns
694 projetos tiveram parecer sem que tivesse baixado a diligência
695 para esclarecimentos adicionais, o que contraria a consuetude, o
696 costume do Conselho; Eu proponho, aos senhores Conselheiros, que
697 o prazo que for dado para que o CONPAM apresente o seu relatório
698 sobre o projeto que foi agora redistribuído, seja dado para os
699 projetos que não foram objeto de diligência e possam auferir
700 dessa possibilidade prevista no art. 11, e serem novamente,
701 apreciados no dia 27 de julho para quando está marcada a
702 extraordinária que encerrará esse processo de seleção. **Dr.**
703 **Germano Vieira da Silva** - Senhores membros, diante dessa
704 solicitação eu vou abrir a votação e as considerações
705 respectivas de cada membro. Eu não quero influir na votação dos
706 senhores, mas há previsão no Edital que diz que esses projetos
707 serão votados no mês de julho. O art. 11 e 17 eu acho que isso é
708 importante para a votação dos senhores. O art. 11 diz que o
709 Conselheiro-Relator e a Secretaria Executiva do Conselho poderão
710 intimar o proponente a apresentar documentos e informações ou
711 retificar o projeto segundo as normas, caso seja necessário a
712 instrução processual. O art. 17 - Na reunião a ser realizada no
713 mês de julho, ou seja, a reunião tem que ser no mês de julho, o
714 Conselho votará os projetos cujas Cartas-Consultas forem
715 selecionadas de acordo com a prioridade do art. 4º deste Edital.
716 Então, diante dessas previsões eu vou facultar o voto para
717 deliberação individual para a gente ter uma deliberação
718 colegiada e individual, na mesma sequência, e as considerações
719 para defesa dessa deliberação individual. A Promotoria do Meio
720 Ambiente inicialmente, para as considerações. **Dr. José Francisco**
721 **de Oliveira Filho** - Senhores Conselheiros, eu até registro aqui
722 a minha admiração pelo espírito aguerrido do Dr. Paulo,
723 representando o CONPAM. Do espírito aguerrido e persistente que
724 o homem tem que ser perseverante mesmo, mas eu lamento que o meu
725 voto seja completamente contrário a postulação dele. Primeiro
726 vou dar os motivos: a reunião anterior estava sendo gravada e
727 documentada, já existe ata oficial lavrada pela Ivonete no livro
728 que não pode ter rasura. Ninguém pode eliminar uma ata dizendo
729 que houve uma reforma do Conselho, passando inclusive por cima
730 da legislação. Por questão de incoerência Dr. Paulo, eu lamento,
731 com o coração partido, mas o meu voto é completamente contra
732 essa postulação, porque os casos que já foram julgados não têm
733 mais retorno. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Obrigado. A
734 representante do CAOMACE para tecer as suas considerações a
735 respeito. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** - Essa questão, a
736 deliberação sobre o julgamento do projeto, eu quero crer que ela

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

737 vai ser esclarecida na questão regimental. Então o Regimento
738 nosso do FDID ele diz lá no art.13 ele diz assim: "as
739 deliberações do CEG/FDID observado quorum estabelecido serão
740 tomadas pela maioria simples de seus membros por meio de
741 Resolução assinadas pelo Presidente. Parágrafo único - No caso
742 de empate caberá ao Presidente o voto de desempate. Art. 14 - As
743 Resoluções do CEG/FDID poderão ser revistas, em qualquer tempo,
744 por indicação do Presidente ou de qualquer Conselheiro, desde
745 que o pedido de revisão seja deferido pela maioria simples dos
746 Conselheiros". Esse dispositivo na verdade, ele vem, penso eu,
747 estabelecer a instância revisora do que o Conselho tem
748 deliberado por ele mesmo. Agora evidente que qualquer tempo aqui
749 ele vai implicar o tempo em que isso pode acontecer. Se nós
750 tivéssemos ou fôssemos em tese deliberar uma coisa em outubro,
751 porque ele diz " a qualquer tempo" ai ficaria inviável porque
752 teria um comando legal determinando que o projeto tem que ser
753 apreciado durante o mês de julho. Então a revisão é o primeiro
754 caso que nós temos, penso eu, estou aqui desde a criação do
755 FDID, de um pedido de revisão nesse contexto assim. Aliás eu
756 acho que já tivemos há um ou dois anos atrás um outro pedido de
757 revisão de projeto, mas foi no mês seguinte, ai já tinha
758 terminado. Não me lembro, mas acho que até a gente teve um caso.
759 Mas esse caso aqui vai implicar realmente um refletir, porque em
760 tese trará a reapreciação de vários projetos e seus relatores...
761 E ai eu penso que a decisão aqui é a seguinte: a gente pode
762 reapreciar os processos que foram votados ainda em julho? Essa é
763 a questão. Em podendo também, isso não quer dizer que o relator
764 seja necessariamente obrigado a pedir a vista. O que o Conselho
765 pode deliberar, é voltar a situação ao momento de que haja essa
766 oportunidade para os projetos que foram votados, nos termos
767 do... A minha preocupação é se o Conselho pode rever essa sua
768 decisão conforme foi lembrado pelo colega. Já tem ata, já foi
769 colocado, já foi deliberado, já tem decisão, não pode desfazer a
770 ata, de fato não seria o fato de desfazer a ata, seria o caso de
771 deliberar sobre o que já foi deliberado. Então, em tese, o
772 Regimento viabiliza que haja essa reapreciação. Considerando que
773 o Regimento viabiliza esse... nos termos do artigo 14, que as
774 Resoluções poderão ser revistas a qualquer tempo, então o tempo
775 ai, e o meu pedido é de viabilizar uma oportunidade de um novo
776 julgamento, um novo olhar sobre os processos que foram
777 previamente selecionados, eu acho que seria possível haver essa
778 nova chance, esse novo momento. Evidente que dentro do pedido
779 que foi feito, os processos que já foram baixados em diligência
780 e foram rejeitados e não rejeitados, esses estariam expurgados
781 desse novo olhar de revisão. E também é evidente que... **Dr.**
782 **Germano Vieira da Silva** - Desculpe, desculpe, até porque eu

783 estou lhe acompanhando, mas a senhora poderia repetir essas
784 últimas duas frases? **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** - Bom, os
785 projetos que já tenham sido... O pedido dele é um pedido de
786 revisão. É possível revisão? É. Em que condições essa revisão é
787 possível? Temporalmente sim, porque os projetos podem ser
788 apreciados durante o mês de julho, mas circunstancialmente os
789 projetos... O pedido de revisão é aquele que o relator possa dar
790 uma nova oportunidade com o pedido de diligência. Então aí
791 existem duas condicionais: a primeira, os processos que já foram
792 feitos os pedidos de diligência e o Conselho deliberou estes
793 estão fora; A segunda, que não necessariamente, o Conselheiro-
794 Relator ele pode querer dar essa oportunidade, isso é o que tem
795 que ser visto. O que eu penso que ele esteja pedindo, e que abra
796 uma oportunidade para a revisão, e que essa revisão seja
797 oportunizada concretamente, sendo dada a oportunidade ao
798 proponente e baixe uma diligência, porque é possível que alguma
799 diligência formal ela em tese pudesse ser atendida nesse
800 momento. Eu acho que condicionalmente o pedido do Conselheiro
801 ele poderia ser atendido em razão de uma previsão regimental do
802 Conselho. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Então a sua votação é a
803 favor da solicitação? **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** - A
804 favor nessas condições, que não obrigatoriamente o relator tenha
805 que atender, e que também os que já foram baixados em diligência
806 não entrarão. **Dr. José Francisco de Oliveira Filho** - Pelo que eu
807 entendi aí da Dra Sheila, por exemplo, o meu voto é contrário e
808 eu vou permanecer com esse voto, porque eu entendo
809 contrariamente a Dra. Sheila. Então, o meu processo por exemplo,
810 se eu votei contrário, eu não vou mais relatar, se o Conselho
811 decidir pode até designar outro relator. **Dra. Sheila Cavalcante**
812 **Pitombeira** - Foi exatamente isso que eu disse. O que eu estou
813 dizendo é que o Conselho pode rever, mas não é porque eu estou
814 dizendo não, é porque o Regimento ele diz que as Resoluções
815 poderão ser revista. Então o pedido dele é que seja revista, e
816 essa oportunidade é possível, é possível sim, agora lógico que
817 vai ficar condicionada a apreciação do relator. **Dra. Rimena**
818 **Alves Praciano** - Se o relator original entender não quer rever,
819 não vai ser redistribuído. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Agora o
820 representante do DECOM, para considerações a respeito. **Dr. João**
821 **Gualberto Feitosa Soares** - Bem, eu voto contrariamente. As
822 normas têm que ser interpretadas no seu conjunto. Cabe revisão?
823 Cabe, mas não tem mais tempo. Os processos terminaram hoje,
824 resta somente um noutra outra extraordinária. Essa mesma sessão
825 de hoje era para ter sido encerrada. Ela está sendo realizada
826 porque não houve o comparecimento dos relatores com os processos
827 anteriormente, além do mais, ninguém sabe nem se vai haver essa
828 outra extraordinária. Vamos dizer que esse processo não seja

829 devolvido. Está lá na gaveta do relator. Ele deixou noutro
830 escritório que ele tem. Então eu voto contrariamente.
831 Interpretando as normas no seu conjunto, no meu processo, por
832 exemplo, eu mandei um ofício, está até aqui, que eu recebi agora
833 dos correios o AR. Vou entregar a Ivonete para juntar ao
834 processo. Eu passei um fax, falei por telefone duas vezes com a
835 coordenadora do projeto, ela foi ao DECOM, conversou com a
836 Ivonete que se pôs à disposição, mas ela veio entregar na última
837 hora. Quer dizer que pelo tempo, tem que obedecer ao prazo, a
838 norma tem que ser interpretada. Agora outro aspecto é que o
839 relator poderá, então não é obrigação. Ele poderá, não é nem
840 deverá, aquela historia do dvc. Ele poderá. Quer dizer, ele
841 achou por bem como alguns casos que eu vi aqui que era
842 totalmente inviável o remendo do projeto. O meu caso, por
843 exemplo, que eu relatei foi o de Itaitinga. Eram cento e vinte
844 velhinhos, atendendo o projeto do idoso, parecido com aqueles
845 dos bombeiros, inclusive ele faz até alusão ao dos bombeiros
846 cuidando dos velhinhos. Ele colocou um lanche super caro.
847 Trezentos lanches, quando eram só cento e vinte idosos. Ele
848 colocou trezentas pastas, quando eram somente cento e vinte
849 idosos. Colocando o valor de uma pasta era de vinte reais,
850 quando uma pasta dessa daí e na faixa de R\$ 1,50, de papelão
851 como eu vi ai a própria Procuradoria distribui. E essas pastas
852 não seriam nem necessária porque aquela convivência seria
853 somente ao ar livre, ensinando a natureza. Não havia necessidade
854 de pasta, porque o publico alvo, a maioria não sabe nem ler, e
855 quando sabe ler não sabe interpretar direito. Então eu opino
856 contrariamente a solicitação, mas eu reconheço que os
857 Conselheiros devem mandar essa comunicação, a diligência, desde
858 que no prazo hábil. O meu caso teve, mas mesmo assim eles me
859 entregaram no último dia, entregaram sexta-feira por volta de
860 onze horas, e mesmo assim não seria viável e daí eu ter votado
861 pelo arquivamento daquele projeto de Itaitinga. **Dr. Germano**
862 **Vieira da Silva** - A representante da SEFAZ. **Dra. Antônia Helena**
863 **Teixeira Gomes** - Como relatora do projeto, eu acompanho a
864 sugestão do Conselheiro do CONPAM, mas gostaria de alertar
865 apenas para questão do prazo, porque assim, quando for
866 autorizado que seja feita a diligência, esse projeto terá que
867 ser devolvido porque ele precisa ser reformulado quase que na
868 sua íntegra. Ele vai precisar ser devolvido e eu terei que
869 analisá-lo novamente para ver se está de acordo com a Carta
870 proposta e com as previsões do Edital. Há uma preocupação com
871 relação ao tempo. Nós temos que dar um prazo para ele, para no
872 máximo até sexta-feira. para que eu tenha segunda e terça para
873 analisá-lo, para na quarta já trazer o projeto. Então eu não sei
874 se realmente isso seria viável. **Dr. Germano Vieira da Silva** -

875 Helena, há previsões no Edital, há previsões no Regimento
876 também, e aí eu vejo isso quase como uma função de interpretação
877 que agente está vendo aqui. Na minha visão, algumas coisas são
878 claras, mas a gente está vendo aqui quase uma interpretação.
879 Então, a pergunta que se faz e aí no caso, o membro do Conselho,
880 no caso a senhora, vai ter que deliberar a respeito, e se é
881 possível rever uma decisão que já foi proferida sobre esse
882 projeto. Essa revisão já foi proferida, a diligência é
883 tranquila, o Regimento diz que poderá ser feito, mas nós estamos
884 tratando aqui de projetos que já foram votados, alguns dos quais
885 o relator empreendeu diligência, outros não. Mas o fato é que
886 todos eles já foram votados, já houve deliberação. Então a
887 pergunta é se é possível, se pode atender a solicitação do
888 CONPAM de reapreciar esse projeto. Se isso é possível nas suas
889 considerações, no seu entendimento é possível haver essa
890 reapreciação? **Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes** - Deixa-me
891 tirar uma dúvida? Então esse questionamento é com relação ao
892 projeto passado, e eu estou questionando com relação a esses
893 projetos de hoje, que estão sendo deliberados hoje. **Dr. Germano**
894 **Vieira da Silva** - Não, não, não, a pergunta é... Por isso que eu
895 pedi ao representante do CONPAM, e aí eu peço que ele me corrija
896 se eu estiver errado. Eu pedi que ele delimitasse o objeto da
897 solicitação. O que é que ocorreu aqui? Ocorreu que alguns
898 Projetos do CONPAM foram aprovados, algumas Cartas-Consultas
899 propostas pelo CONPAM. Quando foi feita aquela Nota Técnica,
900 foram apresentadas algumas falhas, necessitando de algumas
901 complementações e o CONPAM foi instado a apresentar o projeto
902 dentro do prazo, assim como todos os outros. E assim como todos
903 os outros, também foram enviadas essas solicitações para que -
904 Ah! tem essa falha. Tem essa outra. E diante disso o CONPAM
905 apresentou o projeto tal qual esse que a senhora acabou de
906 relatar. Só que em reunião anterior, no caso a reunião
907 ordinária, esses projetos do CONPAM eles foram apreciados e
908 sobre eles já foi proferido uma decisão, já foi votado, uns se
909 não me engano aprovados. Só um aprovado e outros indeferidos. A
910 pergunta é quanto e não é daqui para frente. E aí eu proponho
911 diante dessa situação até que seja revista o Regimento para a
912 posterior. **Dra. Helena Teixeira Gomes** - Eu ainda estou com
913 dúvidas. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** - Estabelecer uma
914 alteração regimental para que fique claro o período do recurso
915 sobre a decisão, porque do jeito que está aqui fica... **Dr. Paulo**
916 **Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Eu queria só...se me permitir
917 esclarecer. O pleito não é só para os projetos do CONPAM, e o
918 meu entendimento vale inclusive, até porque a posição da SETUR
919 no primeiro momento foi de pedir diligência do projeto dela,
920 desse que nós acabamos deliberando. Por isso, que no meu voto eu

921 fiz com ressalva dizendo que aprovava na íntegra o projeto do
922 SETUR, inclusive na parte que ele pedia diligência. E é isso que
923 estamos discutindo agora. Se ela é extemporânea, e aí o art. 14
924 bem lembrado pela Dra Sheila, permite a revisão. O prazo do
925 Edital é até o fim do mês de julho. Eu acho que seria inusitado
926 e seria heterodoxo, se o CONPAM pedisse uma reunião só pra
927 resolver o problema dele, e aí eu acho que realmente seria. Mas
928 o Conselho por questões alheias a nossa vontade não está
929 conseguindo encerrar o processo, ou seja, o processo não está
930 encerrado. O processo de avaliação dos projetos enquanto o
931 Conselho não cumprir a avaliação de todos os projetos, e diante
932 disso, e diante que há um conjunto de projetos inclusive que foi
933 relatado pela SEFAZ, o que foi relatado pela SETUR, que não
934 tiveram possibilidade da diligência, ao contrário do que nos
935 relatou o relator do DECOM, o representante do DECOM que no caso
936 ele oficiou, pediu informação, diligência. Como é o caso do
937 projeto Selo Verde que a Dra. Sheila relatou e que oficiou ao
938 CONPAM, pediu explicações adicionais e não se satisfaz com as
939 explicações, nós temos projetos que isso não aconteceu, então...
940 **Dr. José Francisco de Oliveira Filho** - Inclusive eu quero só
941 salientar que, o meu é realmente um desses casos, mas eu não
942 pedi diligência porque eu passei dois anos aqui, agora é o Dr.
943 Raimundo Batista e ele entrou de férias e esse projeto chegou à
944 minha mão... A Ivonete é testemunha que chegou com tempo que não
945 tinha mais probabilidade de mandar ofício, porque eu não ia
946 mandar um ofício que tinham vinte quatro horas para... **Dr. Paulo**
947 **Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Eu entendo, não estou aqui
948 julgando. Por favor, não estou querendo julgar os relatores. O
949 julgamento aqui é simplesmente sobre o processo. E aí eu queria
950 até para me associando a preocupação da Helena da SEFAZ,
951 representando a Secretaria da Fazenda, com relação aos prazos, o
952 prazo que vai poder ser dado caso venha a ser aprovado pelos
953 membros essa revisão, essa possibilidade de revisão, não pode
954 ser diferente do prazo que vai ser dado ao CONPAM para ele em
955 relatar o projeto que o relator acabou de ser destituído, porque
956 tem que esta apto para ser votado no dia 27. Até sexta-feira e
957 pronto. Para aqueles casos que o relator concordar que não tenha
958 acontecido diligência, e que o relator concordar, porque o
959 artigo 11 diz que o relator poderá. Então ele não obriga. Então
960 caberão as partes interessadas seja o relator, seja o proponente
961 tentar ver se há um entendimento em torno disso. **Dra. Helena**
962 **Teixeira Gomes** - Então ok! O meu voto é para que seja dado um
963 novo prazo para diligência, desde que esse prazo seja dentro das
964 normas... **Dr. Germano Vieira da Silva** - Veja só, há algo aqui
965 que tem que ficar mais bem explicado. Posso não está refletindo
966 a realidade aqui, mas quero que a coisa fique bem clara. Essa

967 questão da diligência, não se pode obrigar o relator. O que nós
968 estamos deliberando aqui é outra coisa. O relator em todos esses
969 projetos já teve a oportunidade, teve o prazo em todos eles. A
970 consideração aqui é o que eu volto ao que eu estava dizendo.
971 Existe previsão no Regimento sobre essa situação? Na minha visão
972 há, mas a gente está fazendo quase fazendo uma interpretação
973 aqui. Se é contrário ou não ao Regimento, aí é outra coisa, mas
974 há uma solicitação que tem de deliberada a respeito. Eu acho que
975 não poderia ficar, por exemplo, na deliberação da Presidência.
976 Eu acho que todos têm que participar, e, dependendo do que for
977 decidido aqui hoje, demandam uma melhoria na redação desse
978 Regimento, porque eu estou vendo aqui uma questão nebulosa. O
979 que se está questionando aqui não é, tem que fazer diligência?
980 Não, então é faculdade do relator. A questão é anterior. Pode
981 ser reapreciado um projeto que já foi votado no Conselho, que já
982 foi comunicado a parte inclusive com razões do relator? A
983 pergunta é essa. Pode ser revista essa decisão? A pergunta é
984 esta. A solicitação do CONPAM, tanto claro, se o CONPAM tem
985 atendido essa solicitação, a um efeito consequente aí que eu
986 quero que todos considerem. Todos os projetos anteriores eles
987 vão ter que ter a mesma oportunidade. Então peço aos senhores
988 que apreciem e examinem e com base na consciência dos senhores e
989 na interpretação que dá as normas, se isso é razoável. **Dr. Paulo**
990 **Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Presidente, porque todos os
991 processos anteriores? **Dr. Germano Vieira da Silva** - Porque nós
992 temos outros projetos dessa mesma pauta que ocorreram na reunião
993 anterior, cuja apreciação ocorreu na reunião ordinária anterior
994 que, não vou afirmar com certeza, mas que podem estar na mesma
995 situação. Então a todos eles tem que ser dada a mesma
996 oportunidade. A proposta é essa. **Dr. Paulo Henrique Ellery**
997 **Lustosa da Costa** - Claro, a proposta é essa. **Dra. Sheila**
998 **Cavalcante Pitombeira** - O pedido do Conselheiro é a oportunidade
999 de revisão para os processos que foram apreciados para o
1000 patrocínio do FDID para 2011, processos esses que não foram
1001 objetos de diligência para atendimento. O pedido dele, são todos
1002 os processos que se enquadrem nesse, que foram apresentados, que
1003 foram pré selecionados e que se enquadram nessa situação de não
1004 ter sido pedido de diligência. Porque a primeira questão é:
1005 decidido estava, decido está, mas isso lógico, vai passar pela
1006 discricionariedade e avaliação do relator. O que ele, penso eu,
1007 eu interpretei assim, e assim me manifestei. O que ele está
1008 pedindo é: que o Conselho dê uma nova oportunidade, porque ainda
1009 está no mês de julho, e no mês de julho e então o mês de
1010 julgamento de tudo. E como o Conselho não encerrou a pauta de
1011 julgamento porque deverá ter mais um processo, então que os
1012 processos que não tenham sido favorecidos, embora seja uma

1013 deliberação a avaliação, a discricionariedade do julgamento do
1014 relator, que esse possa ter uma oportunidade. É isso que o
1015 Conselheiro está pedindo. Naturalmente, não vai o relator ser
1016 constrangido, não. Estamos abrindo a oportunidade. Pode ou não
1017 pode? No art. 14 pode abrir essa oportunidade. **Dr. Paulo**
1018 **Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Traduzindo em números: 12
1019 Projetos, 12 Cartas-Consultas foram selecionadas. Dessas até
1020 agora o Conselho aprovou dois, restam dez. 01 ainda não foi
1021 objeto de votação, que é esse da Assembleia que veio. Restam 09.
1022 Que eu tenha conhecimento aqui manifesto, eu sei de pelo menos
1023 02, no caso um do CONPAM e o de Itaitinga que houve a
1024 oportunidade de diligência. Então restam 07. Além disso, o que
1025 nós estamos resolvendo aqui não obriga o relator. O que nós
1026 temos a oportunidade, Senhor Presidente, a repercussão é de
1027 termos que rever os votos de 07 projetos. De fato temos a
1028 possibilidade de termos que rever os 07 projetos, mas sem a
1029 obrigatoriedade dos relatores fazerem isso. Abrirem a
1030 possibilidade de julgar assim conveniente. É isso que nós
1031 estamos votando. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Há algo a
1032 considerar na votação de cada um, o seguinte: é o mesmo relator.
1033 Ele vai fazer uma apreciação sobre aquilo que já apreciou, e
1034 essa diligência vai poder ser feita ou não, conforme o que
1035 decidirmos aqui. Agora o ponto principal é se outro argumento
1036 que eu quero deixar claro também, não influenciando no voto, por
1037 favor, é o seguinte: a pauta de julgamento, uma pauta de vários
1038 julgamentos não foi encerrada, mas o julgamento de um
1039 determinado projeto ele já foi encerrado. Eu não quero tecer
1040 mais considerações de minha parte, mas quero que a representante
1041 da SEFAZ realmente delibere. Na sua argumentação, a senhora
1042 disse: "ah, entendo que a diligência ela poderá ser feita". O
1043 objeto da deliberação aqui é: que esses projetos que dependiam
1044 de diligência, que dependiam não, nos quais o relator poderia
1045 ter feito a diligencia e não o fez, se a solicitação do CONPAM
1046 pode ser atendida no sentido de que eles sejam novamente... o
1047 que vai implicar realmente é isso. Reapreciados pelo relator
1048 para uma nova votação com diligência ou não, que aí é caso do
1049 relator. **Antônia Helena Teixeira Gomes** - Então eu entendo que
1050 sim. **Dr. Germano Vieira da Silva** - A favor. Agora o
1051 representante da SETUR. **Carlo Ferrentini Sampaio** - Só
1052 corroborando em adição ao que foi dito nos artigos 11 e 17,
1053 também gostaria de citar o 14 que é: "o Plenário ou o
1054 Conselheiro poderá requisitar diligências a Secretaria Executiva
1055 do FDID, como também convocar o Proponente para prestar
1056 esclarecimentos pessoalmente". Então é concedido pelo 11 e o 14,
1057 dois artigos. E o 17 estabelece a questão da data limite. Com
1058 relação à parte, cabe aqui de chamar ou não, ser favorável a

1059 revisão. Sou favorável, apesar de achar que estamos trabalhando
1060 contra o tempo, mas não posso votar o contrário, porque estou em
1061 uma situação que vai vencer, não temos tempo... **Dr. Germano**
1062 **Vieira da Silva** - Pergunto: diante da sua decisão, argumentação,
1063 é contra ou a favor do Regimento? **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** -
1064 A favor. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Não, veja só, é em
1065 relação a essas disposições que regem o Conselho. **Dr. Carlo**
1066 **Ferrentini Sampaio** - Sou a favor da revisão. **Dr. Germano Vieira**
1067 **da Silva** - Essa solicitação ela é compatível, ela é compatível
1068 com o que o regimento diz. **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** - Eu sou
1069 a favor da revisão. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Certo, muito
1070 bem. Agora a representante da SECULT. **Dra. Anna Christina**
1071 **Linhares Freire de Moraes** - Em vista do entendimento, e como
1072 ainda estamos no período, e na próxima semana terá outra
1073 reunião, sou a favor da revisão. **Dr. Germano Vieira da Silva** -
1074 Muito bem. Obrigado. Então eu vou passar aqui a representante da
1075 Secretaria da Saúde. **Dra. Rimena Alves Praciano** - Eu queria
1076 considerar... Ivonete, já foi comunicado aos proponentes a
1077 negativa do Conselho? Então veja só, de antemão eu sou a favor à
1078 solicitação, mas vamos ver aí essa questão. A gente vai voltar
1079 entrar em contato com as entidades, dizer que o Conselho voltou
1080 atrás na palavra dada. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** - Você
1081 esta querendo saber o operacional, não é? **Dra. Rimena Alves**
1082 **Praciano** - É o operacional. Como seria o operacional? **Dra.**
1083 **Sheila Cavalcante Pitombeira** - O que o Conselho agora em tese
1084 poderá decidi assim. Vai dar nova chance? Vai. Ai vai para o
1085 relator. Todos nós sabemos aqui, os relatores que não estiverem
1086 aqui, a SECITECE não esta aqui. Vai uma mensagenzinha do
1087 Presidente dizendo: senhor relator da SECITECE, o Conselho na
1088 sessão do dia 18 deliberou que os processos poderão ser
1089 reapreciados, aqueles que não tiverem sido feitos. Então fica
1090 Vossa Excelência avisada disso ai, para re examinar,
1091 determinando ou não ao seu entendimento a nova diligência. Ai
1092 vai ter o relator que dizer ou não, e fazer cumprir, a
1093 secretaria cumprir. **Dra. Rimena Alves Praciano** - Perfeito. Eu
1094 sou a favor. Obrigada Dra. Sheila. Eu sou a favor da
1095 solicitação. Eu sou a favor nos moldes ai da sugestão de acordo
1096 com a Dra Sheila Pitombeira. **Dr. João Gualberto Feitosa Soares** -
1097 E quais seriam os processos? **Dra. Rimena Alves Praciano** - Em
1098 principio todos, porque ninguém vai escolher só os do CONPAM.
1099 Todos que não foram objetos de diligência. **Dr. João Gualberto**
1100 **Feitosa Soares** - Agora eu pergunto Excelência, essa votação que
1101 houve, consta aqui que é uma deliberação. Porque a Resolução não
1102 seria as normas do Conselho? Porque aqui fala que as Resoluções
1103 do CEG/FDID poderão ser revistas. Não seriam as normas? Porque
1104 aqui ele diz que os projetos dele já foram deliberados. **Dr.**

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

1105 **Germano Vieira da Silva** - Já foi pela ordem. **Dra. Sheila**
1106 **Cavalcante Pitombeira** - Toda deliberação de colegiado se dá
1107 através de Resolução. As deliberações de julgamento de órgãos de
1108 Conselho são através de Resolução. Então quando ele diz assim
1109 resolução, precisaria então que tivesse, penso eu, eu posso até
1110 está interpretando, equivocadamente, precisaria que o Regimento
1111 dissesse: somente as Resoluções estabelecendo normas e tal.
1112 Porque a deliberação do Conselho ela se dá através de Resolução.
1113 Daí eu faço uma solicitação: que se estabeleça já dessa reunião,
1114 uma comissão para fazer a revisão do Regimento estabelecendo
1115 prazos dessas instâncias revisoras, e de tudo isso no
1116 aperfeiçoamento do funcionamento do colegiado. **Dr. Germano**
1117 **Vieira da Silva** - Bom, eu acho que isso é razoável e deve ser
1118 feito. **Dr. José Francisco de Oliveira Filho** - Só não devemos
1119 esquecer também baseando-se nesse princípio da hierarquização
1120 das normas, que uma Resolução não tem força da norma legal. Ela
1121 não tem força. Até o Edital tem mais força que a Resolução.
1122 Então a gente precisa contar com esses detalhes para não cometer
1123 deslizos aqui dentro Conselho. **Dr. Germano Vieira da Silva** -
1124 Pessoal, senhores membros, resta diante da votação, resta
1125 atendida a solicitação do CONPAM. E ai nós não temos mais nada
1126 na pauta a cumprir. Para encerrar, e antes de encerrar, eu
1127 faculto a palavra à algum membro que queiram considerar, tecer
1128 alguma consideração a respeito de algum assunto que interesse ao
1129 Conselho, e após já encerraríamos a nossa reunião
1130 extraordinária. Algum membro deseja ainda que seja facultada a
1131 palavra, ou podemos encerrar? Encerrada está a reunião
1132 extraordinária, já também designando uma nova reunião
1133 extraordinária para o dia 27 de julho, quarta- feira, às 10:00h.
1134 Obrigado a todos e até a próxima.

1135

1136 **Germano Vieira da Silva**
Vice-Presidente do CEG FDID

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
Conselheiro - CONPAM

Rimena Alves Praciano
Conselheira - SESA

José Francisco de Oliveira Filho
Conselheiro - PJMA

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

Sheila Cavalcante Pitombeira
Conselheira - **CAOMACE**

João Gualberto Feitosa Soares
Conselheiro - **DECON**

Antônia Helena Teixeira Gomes
Conselheira - **SEFAZ**

Carlo Ferrentini Sampaio
Conselheiro - **SETUR**

Anna Christina Linhares Freire de Moraes
Conselheira - **SECULT**